



LEI ORDINÁRIA Nº 378

de 05 de janeiro de 1976

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO DE 8 (OITO) HECTARES, À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE JARDIM LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o chefe do Executivo Municipal autorizando a doar uma área de terreno de 8 (oito) hectares de propriedade do Patrimônio Municipal, à cooperativa agropecuária mista de Jardim Ltda.

Art. 2º.. *A área doada no artigo 1º, deverá ser desmembrada de uma área maior de 67 hectares e 8.396 m², compreendida dentro dos limites constantes da transcrição imobiliária no 2.073, às fls. 61 do livro 3-D, Cartório de 1º ofício de Jardim.*

Art. 3º.. *A Cooperativa terá o prazo de 1 (um) ano para o início da construção e instalação, caso não sejam cumpridos os dispositivos desta artigo, a área doação reverterá sem ônus ao Patrimônio Municipal.*

Art. 4º.. *As despesas decorrentes com escrituras correrão à conta de cooperativa.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 05 de Janeiro de 1.976.

Lei Ordinária Nº 378/1976 - 05 de janeiro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em